



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI MUNICIPAL Nº 222 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre Autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCTIONA** a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT** o montante de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), de acordo com o art. 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10-SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ VALOR
Unid. Orc.	001- SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Função	17-SANEAMENTO	
Sub-Função	512-SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa	0016-SANEAMENTO PARA TODOS	
Proj. / Ativ.	2051-MANUTENÇÃO DO SAAE	
Elemento	11- Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000,00
Elemento	13-Obrigações Patronais	500,00
Elemento	13-Obrigações Patronais RPPS	500,00
Elemento	30-Material de Consumo	10.000,00
Elemento	36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
Elemento	39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE		18.000,00

Artigo 2º - - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta lei será utilizado os recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior conforme prevê o artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Ipiranga do Norte – MT, em 17 de novembro de 2008.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

Orlei José Grasseli
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra.